



500000013763

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Setor de Secretaria



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 296/21



Institui a obrigatoriedade de publicação e transparência da relação das pessoas atendidas pelo Programa de Vacinação e Imunização contra a Covid-19 no Município Ouro Preto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial do Município de Ouro Preto, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do site da Prefeitura Municipal e no Portal de Transparência, da lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19.

§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa.

I - Nome completo da pessoa vacinada;

II - o número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos (\*);

III - Idade

IV - indicação da fase do Plano Municipal em que foi enquadrada,

V - a data da vacinação;

VI - população alvo da fase respectiva em que foi enquadrada•

VII - caso exerça atividades em unidade de saúde ou outro órgão público, indicar o seu local de trabalho

VIII - a unidade de saúde ou outro local em que a vacinação foi realizada

IX- o fabricante da vacina.

X - data de aplicação da primeira dose:

XI - data de aplicação da segunda dose.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo  
Nº 30180  
Correspondência Recebida  
Em 30/03/21  
Ass. Ribeiro Hs e 19:16 Min



Ouro Preto

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Setor de Secretaria



§2º O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso às informações do parágrafo anterior:

I - documento contendo as informações gerais relativas ao Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas.

II - as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.

Art. 2º As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Um dos princípios que regem a Administração Pública é o da Publicidade, moralidade e impessoalidade na Administração Pública consistente no preceito fundamental que consagra o dever de TRANSPARÊNCIA da gestão pública.

O presente Projeto de Lei objetiva, justamente, tornar as ações da Administração Pública mais transparentes. Neste caso, pretende-se possibilitar a nossa população o acesso de informações relevantes sobre o Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19, em especial a lista de vacinados, a fim de permitir que os munícipes possam fiscalizar a obediência do atendimento prioritário conforme a ordem prevista no citado plano, uma vez serem vastas as notícias de "fura filas" pelo Brasil, descredibilizando os planos de vacinação.

Essa medida vem ao encontro do preceituado pelo artigo 50, inciso XXXIII da Constituição Federal, que proclama que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo, ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade"

Desta forma, dar transparência e fornecer aos munícipes instrumentos que possam facilitar o acompanhamento dos atos e serviços da Administração Pública com o cidadão Ouro-pretano. Pois, informações públicas, como são, devem estar disponíveis à comunidade por meio de acesso simplificado, com a finalidade de que a própria comunidade possa acompanhar os trabalhos da Administração e auxiliar na fiscalização da sua correta condução.

Sala de Sessões, 26 de Março de 2021.

Vereadora Lilian França Albuquerque - PDT



Ouro Preto



DIÁRIO DE NOTÍCIAS

30 de março de 2021

COMANDO DO NOSSO MAIOR PATRIOTISMO



Do que para cada...

Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos

...

...

...

...

...

São de São...

Vereador Lúcio França Albuquerque - PDT

